



Pesquisa de Jurisprudência



Acórdãos

RMS 23922 / DF - DISTRITO FEDERAL
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA
Julgamento: 09/02/2010 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação

DJe-045 DIVULG 11-03-2010 PUBLIC 12-03-2010
 EMENT VOL-02393-02 PP-00242
 RIP v. 12, n. 60, 2010, p. 283-286

Parte(s)

RECTE.(S) : GRANVILE EVARISTO DE CASTRO
 ADV.(A/S) : RONNIE PREUSS DUARTE E OUTRO(A/S)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Ementa

EMENTA: SERVIDOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Revisão da punição anteriormente imposta. Afastada a aplicação do art. 174 da Lei 8.112/1990, a revisão ex officio tem fundamento nos arts. 114 e 169 daquele diploma. Precedente: RMS 24.308-AgR, rel. min. Ellen Gracie. Anulação de todos os atos do processo e o seu reinício. Violação ao princípio do non bis in idem: inexistência. Precedente: MS 23.146, rel. min. Sepúlveda Pertence. Imparcialidade. O fato de a mesma autoridade ter praticado vários atos no processo não conduz, necessariamente, a julgamento parcial. Impedimento que deve ser alegado no momento próprio, em sede administrativa. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Decisão

Negado provimento ao recurso por votação unânime. Ausente, licenciado, neste julgamento, o Senhor Ministro Celso de Mello. 2ª Turma, 09.02.2010.

Indexação

- VIDE EMENTA.

Legislação

LEG-FED LEI-008112 ANO-1990
 ART-00114 ART-00141 INC-00001 INC-00003
 ART-00166 ART-00169 ART-00174
 RJU-1990 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS
 AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS
 LEG-FED DEC-003035 ANO-1999
 ART-00001 INC-00001
 DECRETO
 LEG-FED SUMSTF-000019
 SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Observação

- Acórdãos citados: MS 23146, RMS 24308 AgR.
 Número de páginas: 12.
 Análise: 22/03/2010, SEV.
 Revisão: 17/05/2010, MMR.

fim do documento